

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

DESPACHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JARISMAR VIEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF: 036.643.424-10, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN, no importe global de R\$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Boa Saúde/RN, 12 de agosto de 2022.

Paulo César Florêncio de Souza

Vereador Presidente

Publicado por: Paulo Cezar Florencio de Souza
Código Identificador: 46620488

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

CONTRATADO: JARISMAR VIEIRA DE SOUSA (CPF:

036.643.424-10).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 000026/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE.

Proj/Ativ.: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Boa Saúde/RN, 12 de agosto de 2022.

Paulo César Florêncio de Souza

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

Publicado por: Paulo Cezar Florencio de Souza
Código Identificador: 54784772

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

CONTRATADA: F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL EIRELI (CNPJ: 23.361.094/0001-20).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 000027/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS
HUMANOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE BOA
SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE.

Proj/Ativ.: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Boa Saúde/RN, 12 de agosto de 2022.

Paulo César Florêncio de Souza

Vereador Presidente

Publicado por: Paulo Cezar Florencio de Souza
Código Identificador: 17326382

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrito no CNPJ: 23.361.094/0001-20, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS PARA O PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN, no importe global de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Boa Saúde/RN, 12 de agosto de 2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

ATA

Ata da sexta Reunião Extraordinária da segunda sessão legislativa da décima sexta legislatura 2021/2024

Paulo César Florêncio de Souza

Vereador Presidente

Publicado por: Paulo Cezar Florencio de Souza
Código Identificador: 82071777

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2022

PROCESSO Nº 023/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de agosto de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90, cujo objeto CONSISTE na Complementação de remarcação de passagem aérea em decorrência do cancelamento do evento denominado "Nota de Cancelamento do Seminário Nacional de Câmaras Municipais em Canela/RS", no importe estimado de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).

Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2022

Leonardo Gomes de Figueiredo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Publicado por: Leonardo Gomes de Figueiredo
Código Identificador: 05574653

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

Ata da sexta Reunião Extraordinária da segunda sessão legislativa da décima sexta legislatura 2021/2024. Às 15h:30 min do dia 12 (doze) do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Itaú/RN - sito na Rua Edwirges Maia, 07, centro, Itaú/RN realizou-se a 6ª (sexta) sessão extraordinária do ano em curso, consoante fundamento e previsão na lei orgânica municipal e no regimento interno da Casa Legislativa Municipal. Sob a proteção de Deus e da Lei o Presidente da Casa, o Senhor Italo Medeiros, declarou instalada a sessão e em seguida convidou a segunda secretária da Mesa a Vereadora Isabelly Pinheiro Praxedes para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, assim como, convidou o vereador Kaynam Bessa Melo para servir de Secretário ad hoc. Realizada a chamada dos senhores Edis e confirmada a existência de quórum suficiente para deliberação da matéria os trabalhos tiveram continuidade com a apresentação das proposições objeto dessa Convocação extraordinária, qual(is) seja(m): 1 - Processo Nº 006090 / 2013 - Originário do Tribunal de Contas, interessado: PREF.MUN.ITAÚ, assunto: RELATÓRIO ANUAL REFERENTE A 2012, responsável(is): Antonio Edson de Melo; e, 2 - Processo Nº 006013 / 2014 - Originário do Tribunal de Contas, interessado(s): PREF.MUN.ITAÚ, assunto: RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2013, responsável(is): CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA. Convido a Segunda Secretária da Mesa para fazer a leitura do relatório anual elaborado pelo TCE acerca do processo Nº 006090/2013 - Originário do Tribunal de Contas, interessado: PREF.MUN.ITAÚ, assunto: RELATÓRIO ANUAL REFERENTE A 2012, responsável(is): Antonio Edson de Melo. Após a leitura do relatório e antes de colocar a matéria em votação o Senhor Presidente informou que o espaço estava aberto para eventual manifestação por parte dos Senhores Vereadores. Como não houve demonstração de interesse no uso da palavra os trabalhos tiveram seguimento com o presidente informando que a votação seria nominal e o Vereador quando convocado a proferir voto se manifestasse informando se era a favor ou contra a aprovação das Contas. Na sequência ocorreu a votação propriamente dita, havendo votado a favor da aprovação das contas de Gestão referente ao exercício de 2012, de responsabilidade do Ex-Gestor Antonio Edson de Melo, os seguintes parlamentares: 1 - ALLYSSON MENEM ALVES DINIZ MAIA DE LIMA; 2 - ADRIANO LUCENA DA SILVA; 3 - ARIVAN ALVES BRASIL; 4 - ISABELE PINHEIRO PRAXEDES; 5 - JOSÉ LUCIANILDE DE OLIVEIRA; 6 - KAYNAM BESSA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

MELO; e, 7 - PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA. O Vereador FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, se absteve de votar às contas por questão de foro íntimo e alegou ser o responsável por elas o seu genitor. Concluída a votação o senhor presidente declarou que as contas referentes ao exercício financeiro de 2012 de responsabilidade do Ex-Gestor Antonio Edson de Melo haviam sido aprovadas por 07 (sete) votos favoráveis, tendo recebido 01 (uma) abstenção. Com esse escore esta Casa Legislativa manteve o parecer prévio emitido pelo tribunal de contas do Estado em que recomendava a aprovação das contas. Concluída a votação das contas do Ex-Gestor Antonio Edson de Melo, o senhor presidente convidou a Segunda Secretária da Mesa para fazer a leitura do relatório anual elaborado pelo TCE acerca do processo nº 006013 / 2014 - Originário do Tribunal de Contas, interessado(s): PREF.MUN.ITAÚ, assunto: RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO 2013, responsável(is): CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA. Após a leitura do relatório e antes de colocar a matéria em votação o Senhor Presidente informou que o espaço estava aberto para eventual manifestação por parte dos Senhores Vereadores. Como não houve demonstração de interesse no uso da palavra os trabalhos tiveram seguimento com o presidente informando que a votação seguia o mesmo rito do processo anterior. Na sequência ocorreu a votação propriamente dita, havendo votado a favor da aprovação das contas de Gestão referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do Ex-Gestor CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, os seguintes parlamentares: 1 - ALLYSSON MENEM ALVES DINIZ MAIA DE LIMA; 2 - ADRIANO LUCENA DA SILVA; 3 - ARIVAN ALVES BRASIL; 4 - ISABELE PINHEIRO PRAXEDES; 5 - JOSÉ LEONILDE DE OLIVEIRA; 6 - KAYNAM BESSA MELO; 7 - PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA; e, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO. Concluída a votação o senhor presidente declarou que as contas referentes ao exercício financeiro de 2013 de responsabilidade do Ex-Gestor CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA haviam sido aprovadas por 08 (sete) votos favoráveis. Com esse escore esta Casa Legislativa manteve o parecer prévio emitido pelo tribunal de contas do Estado em que recomendava a aprovação das contas. Com a conclusão das votações a sessão foi encerrada e como nada mais havia a ser tratado, eu, Segunda Secretária da Mesa lavrei e subscrevo juntamente com o senhor presidente e os demais Pares a presente ata. Itaú -RN, 12 de agosto de 2022

Assinaturas:

ITALO FRANCISCO G MEDEIROS
DE OLIVEIRA

Vereador-Presidente
Vice-Presidente

JOSÉ LUCIANILDE

Vereador

ADRIANO DA SILVA LUCENA
PINHEIRO PRAXEDES

VEREADOR
SECRETÁRIA

KAYNAM BESSA MELO
FERNANDES DE MELO

Vereador

ARIVAN ALVES BRASIL
HOLANDA MOREIRA

Vereador

ALLYSSON MENEM ALVES DINIZ MAIA DE LIMA

Vereador

ISABELLY

2º

FRANCISCO DE ASSIS

Vereador

PAULO RICARDO

Vereador

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 13117405

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2022

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2022

Ementa: Dispõe sobre o Parecer Prévio Emitido pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do RN, acerca das Contas da Gestão do Ex Prefeito CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, exercício de 2013, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte no uso de atribuições legais, com supedâneo no art 100 e no inciso IV do Art. 101, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do Art 91 do Regimento Interno, e,

CONSIDERADO, que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, consoante previsto

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

no art 31, da Carta Republicana de 1988;

Itaú-RN, 12 de agosto de 2022

CONSIDERANDO, que o julgamento das contas anuais do Município é de competência privativa da Câmara Municipal, na forma do art 91 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é da competência da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização a elaboração de projeto de Decreto Legislativo opinando pela aprovação ou rejeição das contas, conforme dicção do § 5º do art 194 do RI;

CONSIDERANDO, a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 848.826/DF (DJE nº 187, de 24/08/2017), segundo a qual “Para os fins do art. 1º, inciso I, alínea 'g', da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, a apreciação das contas de prefeitos, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores”; e,

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 031/2018 - TCE - a qual dispõe sobre a sistemática de julgamento nos processos de contas de gestão em que o Prefeito figura como ordenador de despesa,

RESOLVE

Art. 1º - APROVA as Contas do Ex Prefeito CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, referente ao exercício de 2013, mantendo-se assim o PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TCE - Tribunal de Contas do Estado do RN, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Art 2º - Após deliberação do Plenário que seja encaminhado cópia do presente Decreto Legislativo e da ata em que foi deliberado o presente processo de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

E CUMPRE - SE

Italo Francisco Gonçalves de Medeiros

Vereador-Presidente

KAYNAM BESSA MELO
PINHEIRO PRAXEDES

ISABELLY

SECRETÁRIO AD HOC
SECRETÁRIA

2º

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 46348857

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2022

DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2022

Ementa: Dispõe sobre o Parecer Prévio Emitido pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do RN, acerca das Contas da Gestão do Ex Prefeito Antonio Edson de Melo, exercício de 2012, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte no uso de atribuições legais, com supedâneo no art 100 e no inciso IV do Art. 101, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do Art 91 do Regimento Interno, e,

CONSIDERADO, que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, consoante previsto no art 31, da Carta Republicana de 1988;

CONSIDERANDO, que o julgamento das contas anuais do Município é de competência privativa da Câmara Municipal, na forma do art 91 da Lei Orgânica Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

CONSIDERANDO, que é da competência da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização a elaboração de projeto de Decreto Legislativo opinando pela aprovação ou rejeição das contas, conforme dicção do § 5º do art 194 do RI;

CONSIDERANDO, a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 848.826/DF (DJE nº 187, de 24/08/2017), segundo a qual "Para os fins do art. 1º, inciso I, alínea 'g', da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar 135, de 4 de junho de 2010, a apreciação das contas de prefeitos, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos vereadores"; e,

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 031/2018 - TCE - a qual dispõe sobre a sistemática de julgamento nos processos de contas de gestão em que o Prefeito figura como ordenador de despesa,

RESOLVE

Art. 1º - APROVA as Contas do Ex Prefeito ANTONIO EDSON DE MELO, referente ao exercício de 2012, mantendo-se assim o PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TCE - Tribunal de Contas do Estado do RN, FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS.

Art 2º - Após deliberação do Plenário que seja encaminhado cópia do presente Decreto Legislativo e da ata em que foi deliberado o presente processo de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

E CUMPRE - SE

Itau-RN, 12 de agosto de 2022

Italo Francisco Gonçalves de Medeiros

Vereador-Presidente

KAYNAM BESSA MELO
PINHEIRO PRAXEDES

ISABELLY

SECRETÁRIO AD HOC
SECRETÁRIA

2º

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 45186104

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal Lagoa D'anta/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 40.800.732/0001-80 - CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.743.346/0001-78- PROCESSO Nº: 01070122-2022 - OBJETO Contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO VEICULO LOCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN. SUPRESSÃO do valor unitário de R\$ 6,96 (seis e noventa e seis centavos), para R\$: 6,55 (seis e cinquenta e cinco centavos). Fundamentos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Lagoa D'anta RN, 25 de julho de 2022.

CARLOS DUARTE BATISTA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 04575413

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, Rua Martins Ferreira, nº 235, Centro - Macau/RN.

CONTRATADO(A): NET SYSTEM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 03.756.642/0001-03, localizada na Avenida Senador João Câmara, nº 421 - Centro - Assú/RN

Valor Global: R\$ 11.549,65 (Onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 15/08/2022 a 31/12/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material e Equipamentos de Vídeo e Fotográfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Outros Material de Consumo

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 - Infra-Estrutura Administrativa

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau/RN, 15 de agosto de 2022.

GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA

Presidente da Câmara.

Publicado por: Givagno Patrese da Silva Bezerra
Código Identificador: 38670557

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

ATOS

ATO 10/2022

ATO Nº 10/22

Adiar a realização da 2ª Sessão do 2º período Ordinário, da 2ª Sessão Legislativa, da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

14ª
Legisla-
tura,
e dá
outras
providê-
ncias.

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 34838822

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS
GAMELEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º
APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO Nº 012/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 00016/2022**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, Proposta e entendimento dos Senhores Vereadores.

R E S O L V E:

ADIAR, a realização da Sessão Ordinária acima citada, pelos motivos neste ato alegados, transferindo a mesma para o dia 19 de Agosto do corrente ano, no horário regimentalmente fixado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Messias Targino - RN, Em 12 de Agosto de 2022.

Juscelino Herculano Jales

Presidente

CONTRATANTE: Câmara Municipal Monte das Gameleiras/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 09.390.261/0001-30 - CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 05.195.530/0001-56- PROCESSO Nº: 01030522, OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIEL TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO VEICULO LOCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. SUPRESSÃO do valor unitário de R\$ 7,55 (sete e cinquenta e cinco centavos), para R\$: 5,99 (cinco e noventa e nove centavos). Alterando o Valor Total do Contrato de R\$ 15.477,50 para R\$ 12.870,74 (Doze Mil Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2022

Monte das Gameleiras RN, 25 de julho de 2022.

ELIAS JOSE EMIDIO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por: Elias Jose Emidio
Código Identificador: 84514488

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

DISPENSA

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2022 -
Dispensa de Licitação nº 07/2022

INTERESSADO: Câmara Municipal de Portalegre/RN

Declaramos como DISPENSÁVEL a licitação, com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

fundamentos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico favorável à empresa ESP Engenharia e Projetos Ltda. CNPJ nº. 25.177.299/0001-85, perfazendo a importância global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à prestação de serviços por profissional técnico com habilitação em engenharia civil para realização de fiscalização de obra de reforma e ampliação da nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN - Etapa IV.

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta de preços, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2022.

HELISON DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 45017803

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA D C PONTO COM- CNPJ 08.175.043/0001-10, DESTINADO À LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO.

COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISOS II, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2022.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 70075578

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.624.159/0001-40

CONTRATADA: D C PONTO COM- CNPJ 08.175.043/0001-10

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

OBJETO: Locação de Licença de Uso de Software de Folha de Pagamento.

VIGÊNCIA: 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo 12 de agosto de 2022.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 36815427

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AGILIBLUE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E TESOUREARIA, COM DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA AGILI - CNPJ 06.050.403/0001-21, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AGILIBLUE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E TESOUREARIA, COM DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISOS II, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2022.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 63428645

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019. Contratante: Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ nº 09.079.344/0001-02; Contratada: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra nas funções de copeiro e recepcionista, com a utilização de profissionais da contratada, que devem ser executados na sede da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN. Objeto do Aditivo: altera a cláusula segunda do contrato 013/2019. Oriundo do processo pregão presencial Nº 001/2019 prorrogando o já referido contrato por mais 12 meses ficando o fim de sua vigência em 04/08/2023.

Santana do Matos/RN 05 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

Romeika Cibely Soares da Mata

Contratante

CONSTRUTORA ASSU EIRELI

José Mácio Barbosa

CONTRATADA

Publicado por: Rodrigo Costa Fernandes
Código Identificador: 41802337

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

ATA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN DE 2022.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN DE 2022.

Aos dez (10) dias do mês de agosto de 2022, mais

precisamente às 10:50 (dez horas e cinquenta minutos), no prédio da Câmara Municipal Palácio Vereador José Ireno de Lima, localizado na Praça Getúlio Vargas nº 308, centro, na cidade de Santo Antônio/RN. Encontravam-se presentes os Vereadores Luiz Nogueira de Lima Júnior - Presidente, Franciscarlos da Silva Santos - 1º Secretário, Joaquim Pedro Neto da Costa - 2º Secretário. Encontrava-se ausente o vereador Leandro da Silva Lima - Vice-presidente. Sendo registrada também, a presença da vereadora Marizethe Barbosa da Silva Costa. O Presidente declarou aberto os trabalhos, informando que esta reunião foi convocada através do ATO nº029 de 08 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da FECAM/RN no dia 09/08/2022 - Edição 1461 e exposto no mural de avisos da Câmara Municipal. Em seguida a presidência comunicou que para apreciação na presente reunião consta a eventual revogação da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio - Biênio 2023/2024, realizada em 08 (oito) de junho de 2022, e conseqüentemente revoga todos os atos administrativos que precederam a mesma. Para a análise da matéria o Presidente fez a leitura do art. 214 do Regimento Interno desta Casa, acerca das divergências como questão de ordem, com o seguinte texto " Art. 214 § 3º - o Vereador insatisfeito pode recorrer ao Plenário, imediatamente, fazendo simples declaração neste sentido, que será decidido pelo plenário por maioria simples.". Portanto, entendeu-se que, de todo modo, mediante as divergências interpretativas acerca do Regimento Interno da Câmara Municipal, inclusive com a previsão regimental, a eventual anulação de ato adotado pela Mesa Diretora, seja submetido à apreciação e decidida pelo plenário. De acordo com as prerrogativas regimentais foi submetido aos senhores membros da atual Mesa Diretora a eventual revogação de todos os atos que precederam a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio - Biênio 2023/2024, realizada em 08 (oito) de junho de 2022, revogando, conseqüentemente a própria eleição. Pelo exposto os membros da atual Mesa Diretora decidiram por maioria pela revogação da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio - Biênio 2023/2024, realizada em 08 (oito) de junho de 2022, e conseqüentemente revoga todos os atos administrativos que deram origem a mesma. Devendo a provocação realizada pela Vereadora Marizethe Barbosa da Silva Costa ser submetida a soberania do Plenário desta Casa Legislativa, por se tratar de matéria que afeta à todos os parlamentares. Encerrando a reunião o Presidente informou a todos que a Ata da presente reunião será publicada do Diário Oficial da FECAM/RN tornando público as decisões tomadas e é parte integrante anexo desta Ata todos os atos por ela revogados. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a presente reunião. Eu, Nathan Erasmo Medeiros dos Santos, Diretor Geral, lavrei a presente Ata que será assinada pelos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

Vereadores Membros da Mesa Diretora e presentes à reunião.

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 55055238

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2022 de 12 de agosto de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2022 de 12 de agosto de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a EGLEID DE MEDEIROS MARQUES ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,

matrícula 94, inscrita no CPF sob o nº 077.761.234-80, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a meia diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de São Tomé/RN, ou seja, participar de uma capacitação dos servidores das Câmaras Municipais que realizam emissão de Carteiras de Identidade, a se realizar na sede do ITEP, no dia 07 de março de 2022 das 08:00 às 12:00 horas, localizado na Av. Duque de Caxias, 80, Ribeira, 59012-200, Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2022.

Jean Makson de Lino Cordeiro

Presidente

Publicado por: JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO
Código Identificador: 36521808

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2022 de 12 de Agosto de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2022 de 12 de Agosto de 2022.

Publicado por: JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO
Código Identificador: 63223880

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

PORTARIA

PORTARIA N.º 025

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”

Concede diária(s) ao Vereador JOSE JEOVAN BATISTA SOARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais e nos Termos das Resolução nº 137/2005 atualizada pela Resolução nº 163/2015, que instituiu valores para concessão de Diárias.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a NOÊMIA MORGANA ALEIXO, ocupante do cargo de TESOUREIRA, inscrita no CPF sob o nº 066.548.424-05, a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) referente a meia diária, com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.198/2017, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de São Tomé/RN, ou seja, para pegar a documentação, junto ao ITEP, no dia 12 de maio de 2022 a partir das 09:00 horas, localizado na Av. Duque de Caxias, 80, Ribeira, 59012-200, Natal/RN.

Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária ao Vereador JOSE JEOVAN BATISTA SOARES, para na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem detém a prerrogativa de relação externa do legislativo municipal, realizar viagem para a cidade do Natal/RN no dia **11/08/2022**, para tratar de assuntos técnicos junto à FECAM/RN com vistas às orientações jurídicas sobre a inclusão dos recursos do FUNDEB Municipal no cálculo dos repasses financeiros para as Câmaras Municipais e ao ITEP/RN, para recebimento referentes á emissão de identidade e outros assuntos relacionados ao intercambio legislativo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor unitário: R\$ 250,00

Total a ser pago: R\$ 250,00

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais - FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 12 de agosto de 2022.

Publique-se e cumpra-se

Jean Makson de Lino Cordeiro

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 10 de agosto de 2022.

Presidente

Vereador João Batista da Silva

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

1º Secretário

Publicado por: José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 52522127

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
PORTARIA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 023/2022

*Destitui o servidor que especifica da função de
pregoeiro e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE
LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **Francys
Emanuel Pereira de Macedo**, matrícula nº 13,
pleiteando a sua destituição da função de Pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, a pedido, o servidor **Francys
Emanuel Pereira de Macedo**, matrícula nº 13, da
função de Pregoeiro da Câmara Municipal de Tenente
Laurentino Cruz/RN, cessando a partir da publicação
desta Portaria a concessão da gratificação prevista no Art.
2º da Lei Municipal nº 388/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de
agosto de 2022.

ELIODELSON BEZERRA DA SILVA

Presidente de Câmara

Publicado por: Filipe de Souza Dantas
Código Identificador: 02076428

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 001/2022

A Câmara Municipal do Venha-Ver, com sede administrativa na Rua Pedro trajano torres, s/n- centro – Venha Ver-RN, inscrita no CNPJ 02.716.519/0001-04, neste ato representada pelo vereador Presidente Sr. Francisco de França Filho, inscrito no CPF sob o nº 621.753.514-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FERNANDES E PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ 23.761.095/0001-61, com sede à ROD 177 , nº 1400, Bartolomeu, na Cidade de Venha-Ver, estado de RN, neste ato representada pelo SR. JOÃO CLÁUDIO FERNANDES PINHEIRO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de quantitativos dos itens objetos do presente processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL

2.1 : Os valores unitários serão reajustados conforme segue descrição em planilha abaixo:

Itens

Descrição: COMBUSTIVEL GASOLINA (COMUM)

Unid. de medida: VALOR

Valor atual: 8,01

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

Valor reajustado: 6,50

R E S O L V E:

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Venha-Ver, em 10 de Agosto de 2022.

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por: Francisco de França Filho
Código Identificador: 48822414

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PORTARIA

PORTARIA D 047/2022

Portaria nº. 047/2022.

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Conceder a senhora MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de VEREADORA da Câmara Municipal de Viçosa/RN, 1 (UMA) diária sem per noite no valor de R\$ 400,00. (QUATROCENTOS REAIS). para que a mesma possa suprir suas despesas com transporte e alimentação. Em viagem a capital do estado, (NATAL/RN), a serviço desta Edilidade, para participar de uma reunião na fecan sobre os recursos do FUNDEB direcionados ao Duodécimo no auditório da FECAN no dia 11 de agosto de 2022.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa. Após o retorno, no prazo de 05 (cinco) dias a entrega do plano de trabalho, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer JUNTADA DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DIPLOMA de participação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA - SE.

Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Em, 10 de agosto de 2022.

MARCIO CHRISTIAM SABINO LEANDRO

PRESIDENTE.

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 44507348



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **R S CAVALCANTE-ME**, CNPJ: **09.813.191/0001-85**, sediada na Rua João Gomes de Oliveira, 147, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, representada pelo Srº **ROBERTO SOUZA CAVALCANTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1840496-SSP/PA, inscrito no CPF: 328.168.712-15 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de cópias xerográficas, impressão colorida, encadernação e recargas de cartuchos e toners para impressoras em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 018/2022 e discriminações abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de cópias xerográficas.	Serv	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
2	Serviços de impressão colorida.	Serv	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
3	Serviços de encadernação.	Serv	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
4	Serviços de recarga de toner. (Multifuncional Laser Monocromática Brother Mfc-L2740dw - Duplex Avançado E Rede Wireless);	Serv	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
5	Serviços de recarga de toner - Impressora HP Laserjet 1018.	Serv	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
6	Serviços de recarga de Jato de tintas - Epson EcoTank L455.	Serv	06	R\$150,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.095,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. o valor global do contrato será de R\$ 3.095,00(três mil e noventa e cinco reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 018/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06(seis) meses com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) frete;
 - e) indenizações; e
 - f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Caraúbas;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Câmara Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
- 6.2.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido do Poder Legislativo de Caraúbas, obedecendo a necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Caraúbas;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Legislativo de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Caraúbas

ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal com detalhamento do objeto para liquidação e pagamento da despesa, conforme atestado pelo Fiscal de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

12.1.1. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos – ou positivas com efeito de negativa, referente aos seguintes tributos e contribuições: FGTS, CNDT, tributos federais conjunta com contribuições previdenciárias e tributos municipais.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da prestação dos serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.5. A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \text{ I} = (6/100) 365 \text{ I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.8. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.9. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.10. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

15.9. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.10. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 12 de AGOSTO de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	R S CAVALCANTE-ME
FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	ROBERTO SOUZA CAVALCANTE Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP:
59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 100800001

CREADOR: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 18.336.780/0001-00

VALOR: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: Solicitação de Inscrições para o Presidente Fernando Antônio Martins Guilherme mais (02) dois vereadores e (02) funcionários desta Edilidade, para participarem do Encontro Nacional de Legislativos Municipais, que será realizado nos dias 24 a 26 de Agosto de 2022 em João Pessoa-PB.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2022.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JOÃO CAMARA/RN, em 11 de agosto de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Lagoa de Velhos
 Câmara Municipal de Lagoa de Velhos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º semestre de 2022 (até Junho)

Pag.: 0001

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.404,94	55.404,94	55.404,94	45.533,33	55.404,94	65.226,52	48.108,00
Pessoal Ativo	55.404,94	55.404,94	55.404,94	45.533,33	55.404,94	65.226,52	48.108,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.533,33	45.533,33	45.533,33	45.533,33	45.533,33	45.483,30	48.108,00
Obrigações Patronais	9.871,61	9.871,61	9.871,61	0,00	9.871,61	19.743,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	55.404,94	55.404,94	55.404,94	45.533,33	55.404,94	65.226,52	48.108,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Lagoa de Velhos
 Câmara Municipal de Lagoa de Velhos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º semestre de 2022 (até Junho)

Pag.: 0002

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados	
	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.833,38	58.537,81	58.537,81	60.848,04	60.499,29	687.743,94	0,00	
Pessoal Ativo	68.833,38	58.537,81	58.537,81	60.848,04	60.499,29	687.743,94	0,00	
Vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis	48.108,00	48.108,00	48.108,00	50.086,27	49.720,00	565.388,22	0,00	
Obrigações Patronais	20.725,38	10.429,81	10.429,81	10.761,77	10.779,29	122.355,72	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal não executadas orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágrafo 1º do art.19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	68.833,38	58.537,81	58.537,81	60.848,04	60.499,29	687.743,94	0,00	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Lagoa de Velhos
Câmara Municipal de Lagoa de Velhos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2022 (até Junho)

Pag.: 0003

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	20.617.991,02	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)	20.617.991,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	687.743,94	3,34 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	1.237.079,46	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.175.225,49	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	1.113.371,51	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO: 12/08/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:51:06

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ALDEMER PAULINO DA SILVA
Vereador - Presidente

THIAGO AUGUSTO BEZERRA DE SOUZA
Contador

WELLINGTON PAULINO DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

LETICIA SILVA TORRES
Controladora Geral

Publicado por:
Aldemir Paulino da Silva
Código Identificador: 15242383

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Lagoa de Velhos
Câmara Municipal de Lagoa de Velhos

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º semestre de 2022 (até Junho)

Pag.: 0001

LRP, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.617.991,02	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	20.617.991,02	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	20.617.991,02	
<hr/>		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	687.743,94	3,34%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00%	1.237.079,46	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70%	1.175.225,49	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - < 5,40%	1.113.371,52	5,40%
<hr/>		
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS RESTOS A PAGAR A INSCRIÇÃO EM EMPENHADOS E NÃO RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO PROCESSO DO EXERCÍCIO)
valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Lagoa de Velhos - DATA DA EMISSÃO: 12/08/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:53:02

ALDEMIER PAULINO DA SILVA
Vereador - Presidente

THIAGO AUGUSTO BEZERRA DE SOUZA
Contador

WELLINGTON PAULINO DE ARAUJO
Secretário de Finanças

LETICIA SILVA TORRES
Controladora Geral

Publicado por:
Aldemir Paulino da Silva
Código Identificador: 06153782

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

DECRETO Nº 003/2022

Dispõe sobre suplementação de recursos do orçamento vigente de 2022.

A Mesa da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, a Lei Orçamentária Anual nº 946/2021 no art. 9 inciso I.

Art. 1º Autorizar a readequação orçamentária do valor de R\$ 20.565,04 (Vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Câmara Municipal, referente à Lei Orçamentaria nº 946/2021.

Art. 2º Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item I dos Anexo I a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN 14 de julho de 2022

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

ANEXO 1

Item I – Acréscimo

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.2001	Outro Serviços de Terceiro - PJ	1	100	3.3.90.39	R\$ 20.565,04
TOTAL						R\$ 20.565,04

Item II – Redução

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.1003	Equipamentos e Material Permanente	1	100	4.4.90.52	R\$ 20.565,04
TOTAL						R\$ 20.565,04

Publicado por:
Romeika Cibely Soares de Mata
Código Identificador: 78235010

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro – CEP: 59598-000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo Nº _____

Folha Nº _____

Ass. Funcionário _____

Matricula: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

INTERESSADO: Câmara Municipal de Guamaré/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, COM VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo Administrativo Nº 010/2022, modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 05/2022**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, COM VIGÊNCIA DE 10 (DEZ) MESES, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, auxiliando o desempenho de suas atividades. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Câmara Municipal de Guamaré/RN, para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

L. DE FATIMA SILVA PEIXOTO-ME
CNPJ: 17.614.867/0001-30

Guamaré-RN, data da assinatura eletrônica.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
EUDES MIRANDA DA FONSECA
Código Identificador: 61078116

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **INEXIGIBILIDADE**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

Declaro como Inexigibilidade com fundamento no Parecer emitido pela Procuradoria Geral, no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações**.

A Inexigibilidade refere-se à **inscrição na CAPACITAÇÃO DE eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS no período de 16 a 17 de agosto de 2022, em Mossoró/RN, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº .022/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações** somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83.

São Miguel/RN, 12 de agosto de 2022.

Luzithânia Maria de Aquino
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 60107211

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **INEXIGIBILIDADE**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2022 – INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no **artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83, referente à **inscrição na CAPACITAÇÃO DE eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS no período de 16 a 17 de agosto de 2022, em Mossoró/RN**, no valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

São Miguel/RN, 12 de agosto de 2022.

José Edmilson de Carvalho
Presidente

Publicado por:
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
Código Identificador: 17210286

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2022 Pág.: 1/1

Pesquisa Nº: 21/2022	Nº Processo: 40/2022	Período: 01/08/2022 a 11/08/2022	Tipo de Cálculo: Menor Valor Global		Valor Final: 5.200,00						
Objeto: Contratação de Engenheiro para Elaboração de Projeto Base, Planilha Orçamentária e Acompanhamento do Serviço em manutenção e reparos do prédio sede, de modo atender as necessidades da câmara municipal de Sítio Novo/RN											
Item - Código - Especificação	Qtd.	Und.	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)							Vlr. Unitário	Vir. Total
			GUSTAVO ENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS	ARTHUR RILAN DA SILVA PEREIRA	J R RAMIZ ENGENHARIA EIRELI						
1 - 0004038 - Elaboração de planilha orçamentária	1,00	SERVICO	3.800,00	4.100,00	3.500,00				3.800,00	3.800,00	
2 - 0004039 - Fiscalização acompanhamento de obra e serviço	1,00	SERVICO	1.400,00	2.500,00	3.500,00				1.400,00	1.400,00	
Valor Médio Total do Lote										5.200,00	
Totais			5.200,00	6.600,00	7.000,00						

* Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)

Publicado por:
Inácio Damião da Silva
Código Identificador: 06531056

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Mercadológica

Exercício: 2022

Pesquisa Nº: 21/2022

Data Início : 01/08/2022

Data Término: 11/08/2022

Nº Processo: 40/2022

Objeto: **Contratação de Engenheiro para Elaboração de Projeto Base, Planilha Orçamentária e Acompanhamento do Serviço em manutenção e reparos do prédio sede, de modo atender as necessidades da câmara municipal de Sítio Novo/RN**

Item	Unidade	Quantidade
ZZZZ		
1	Elaboração de planilha orçamentaria	SERVIÇO 1,00
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
26.951.460/0001-99 - J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI		3.500,00
085.930.974-64 - GUSTAVO ENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS		3.800,00
068.279.224-13 - ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA		4.100,00
Valor Final:		3.800,00
Valor Total:		3.800,00
2	Fiscalização acompanhamento de obra e serviço	SERVIÇO 1,00
<i>Fornecedor</i>		<i>Vlr. Cotação</i>
085.930.974-64 - GUSTAVO ENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS		1.400,00
068.279.224-13 - ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA		2.500,00
26.951.460/0001-99 - J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI		3.500,00
Valor Final:		1.400,00
Valor Total:		1.400,00
Valor Médio Total do Lote :		5.200,00
Total:		5.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
RUA CORONEL LIBERALINO, 170, CENTRO, AREIA BRANCA, 59655000
CNPJ: 08.383.572/0001-09

Ato do Presidente 05/2022 de 21 de Julho de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do
exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Orgânica do Município em ser Art. 40º, combinado com Art. 9º, inciso II, da Lei Nº 1.498/2021, de 30 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Câmara Municipal de Areia Branca para o exercício financeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca - RN, 21 de Julho de 2022.

Alder Batista de Souza
Presidente/Ordenador de despesas

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.000,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
RUA CORONEL LIBERALINO, 170, CENTRO, AREIA BRANCA, 59655000
CNPJ: 08.383.572/0001-09

Ato do Presidente 06/2022 de 04 de Agosto de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Orgânica do Município em ser Art. 40º, combinado com Art. 9º, inciso II, da Lei Nº 1.498/2021, de 30 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Câmara Municipal de Areia Branca para o exercício financeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca - RN, 04 de Agosto de 2022.

Alder Batista de Souza
Presidente/Ordenador de despesas

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	15.000,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	15.000,00

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.